



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

02/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 692.500,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos Reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	Erro! Indicador não definido.
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	6
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	7
8.	DOS RECURSOS	8
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	9
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

MINUTA DE EDITAL

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº12/2025)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações , sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024.

2.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, na Rua Elpidio dos Santos 541,Centro, Município de Honório Serpa – PR.

2.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

2.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

2.5. O prazo para credenciamento é de **13/03/2025 a 12/03/2026**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

2.5.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2025 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

2.5.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **02/04/2025 às 09:00hs** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (PR), para realização do processo de credenciamento.

2.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no

mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2.6. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos produtos, conforme anexo I termo de Referência.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _____

3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.

3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**

3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de

quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. **A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.**

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:

5.5.1. 1^a Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2^a Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3^a Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1^a Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2^a Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3^a Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação , deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo , desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

10.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia>.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

10.12.1.3. ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

Honório Serpa – PR, 11 de Março de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação**

Referente: Edital de Credenciamento Nº 02/2025

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____,
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº xxx/2025**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nºXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Chamamento Público/inexigibilidade de licitação.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que os itens são atualizados constantemente pela tabela TRAZ VALOR.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30(TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5%** (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (Dez)** dias;

2. *moratória de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de **10 %** (**Dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (Sete)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nºXX/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 2441, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor João Carlos Garbin**, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Chamamento Público/inexigibilidade de licitação.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Comentado [A1]: Nota Explicativa 1: Utilizar a redação do item 2.3 e 2.4 para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo.

Nota Explicativa 2: Indicar o prazo inicial da contratação, que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que os itens são atualizados constantemente pela tabela TRAZ VALOR.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30(TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa**:

- 1. moratória de **0,5%** (**Zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (Dez)** dias;
- 2. **moratória de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

- i. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10 % (**Dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçāo de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **07 (Sete)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratado;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Honório Serpa – PR , [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 12/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. *Tabela 01*

Lote: 1 - SERVIÇOS PARA LINHA DIESEL MAQUINAS PESADAS

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APlicável a LINHA DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORA	1.000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00

Lote: 2 - SERVIÇOS PARA LINHA DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E AMBULÂNCIAS).

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APlicável a LINHA DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, CAMINHONETES, UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.	HORA	1.000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00
---	---	------	-------	------------	----------------

Lote: 3 - SERVIÇOS PARA LINHA GASOLINA/FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APLICÁVEL A LINHA GASOLINA, ETANOL E FLEX DA FROTA MUNICIPAL.	HORA	750	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
TOTAL					R\$ 692.500,00

- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) Meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção veicular, são de uso constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar.*

- 1.5. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- *Adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos (óleos, baterias, pneus etc.), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).*
- *Critérios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais descritos no ETP, anexo a este Termo de Referência.*

Subcontratação

- 4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Vistoria

- 4.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- Início da execução do objeto: imediato após a assinatura do contrato;
- 5.2. *O Município de Honório Serpa solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitados;*
- 5.3. *As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 24 (Vinte e quatro) horas da solicitação formal do Departamento de Frotas.*
- 5.4. *O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:*
 - Identificação do Departamento Interessado;*
 - Identificação do veículo;*
 - Local onde serão realizados os serviços;*
 - Assinatura do Chefe de Setor de Frotas;*
 - Descrição dos serviços a serem executados, conforme a TABELA TRAZ VALOR.*
- 5.5. *As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.4.*
- 5.6. *O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias após a liquidação da Despesa, com apresentação da respectiva nota fiscal.*
- 5.7. *A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.*
- 5.8. *O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.9. A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal de contrato e gestor do Departamento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.
- 5.11. As empresas credenciadas não poderão terceirizar os serviços.
- 5.12. As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.
- 5.13. No momento da solicitação a Divisão de Frotas deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- 5.14. A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado na tabela Traz Valor e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 5.15. A empresa credenciada deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- 5.16. A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:
- 5.17. Mínimo 01 box coberto apropriado para o atendimento;
- 5.18. Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- 5.19. Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- 5.20. Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada ou, quando as condições permitirem, no local indicado na Requisição/Ordem de Serviço. Os custos de deslocamento, bem como todas as demais despesas relacionadas à mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.21. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 5.22. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 5.23. As empresas credenciadas deverão ter sede localizada em um raio de até 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Honório Serpa-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.24. Realizar os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e dos serviços a serem executados, conforme orientação do fabricante;
- 5.25. A Contratada deverá oferecer garantia plena e total dos serviços contra qualquer problema eventual, pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses**, excluindo-se casos de sabotagem, má operação ou acidente;
- 5.26. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, de forma prioritária e exclusivamente por sua conta e risco, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados que apresentem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou que sejam recusados pelo Município, desde que decorram de sua culpa, inclusive pelo uso inadequado de mão de obra, acessórios ou materiais. Tal fato não poderá ser utilizado como justificativa para qualquer cobrança adicional, independentemente de os serviços já terem sido recebidos pelo Município, caso as irregularidades sejam identificadas posteriormente.;
- 5.27. Fornecer todo o material e a documentação técnica necessária para a correta administração e acompanhamento do contrato
- 5.28. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato;
- 5.29. Assumir total responsabilidade pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação integral em casos de furto, roubo, incêndio ou acidente, independentemente de culpa, sem transferência de responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até sua devolução ao Município;
- 5.30. Utilizar exclusivamente equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso na execução dos serviços, sendo vedado o uso de itens recondicionados ou não calibrados;
- 5.31. Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, garantindo a segurança dos bens públicos e protegendo-os contra chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 5.32. Empregar apenas pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços.
- 5.33. A empresa vencedora será responsável pela execução perfeita dos serviços, devendo substituir ou complementar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações. Além disso, deverá seguir rigorosamente as determinações constantes na Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante do Município de Honório Serpa.
- 5.34. A Contratada será responsável por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato. Além disso, todas as despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenção de veículos, máquinas, materiais e equipamentos serão de sua responsabilidade, assim como os seguros e quaisquer danos causados a terceiros. Também correrá por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza relacionados ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.35. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 5.36. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços bem como a sua remoção a sua sede, quando a mesma não estiver sediada no município de Honório Serpa.
- 5.37. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;
- 5.38. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelo Município de Honório Serpa, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;
- 5.39. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.40. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pela legislação vigente que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

DO RODÍZIO

- 5.41. As empresas poderão se credenciar para o fornecimento de serviços, conforme as condições de habilitação estabelecidas no edital. As empresas credenciadas serão registradas em uma lista, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e na devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
- 5.42. A ordem cronológica seguirá a sequência de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
- 5.43. Na solicitação de orçamento para manutenção de veículos, o departamento responsável deverá verificar quais empresas estão habilitadas nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas credenciadas. O serviço será distribuído entre as empresas habilitadas, conforme essa ordem.
- 5.44. Cada credenciado atenderá, em cada rodada de serviços, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso, por motivo de necessidade, o prestador de serviço ultrapasse esse período, a Divisão de Frotas deverá registrar o excedente, que será descontado da próxima cota de prestação de serviços.
- 5.45. O Departamento Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, com base na lista de credenciados apresentada mensalmente pela Divisão de Frotas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 5.46. *As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela Divisão de Frotas, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.*
- 5.47. *O rodízio deverá respeitar a ordem de credenciamento, sendo que os orçamentos e as ordens de serviço deverão ser solicitados e emitidos sempre para a próxima empresa habilitada e credenciada, seguindo a sequência a partir do último orçamento aprovado e autorizado;*
- 5.48. *Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve o Departamento de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.*
- 5.49. *Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada ao Departamento de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.*
- 5.50. *Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a divisão de frotas, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.*
- 5.51. *Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distância raio máximo de até 35 (Trinta e cinco) quilômetros da sede no Município de Honório Serpa, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.*
- 5.52. *As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pela Divisão de Frotas.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*
- 6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*
- 6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 08:00 as 12:00 e as 13:00 as 17:00.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (Vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.9.1. **Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;*

7.9.3. *Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e*

7.9.4. *Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.*

7.9.5. *Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.*

7.10. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.11. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.12. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.13. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.14. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*

7.15. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:]*

- I. *o prazo de validade;*
- II. *a data da emissão;*
- III. *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- IV. *o período respectivo de execução do contrato;*
- V. *o valor a pagar; e*
- VI. *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.16. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.17. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.18. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 7.19. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.20. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.21. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.22. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.23. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 7.24. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.25. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 7.26. **Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- 7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Contratação por tarefa.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.23. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.24. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.25. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.26. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.27. *Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.28. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 8.29. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Técnica

- 8.30. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
- 8.31. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- 8.32. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*
- 8.33. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – **CONTRATAÇÃO DIRETA**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 692.500,00 (Seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral o Município.

9.3. **A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

Honório Serpa – PR 19 de Fevereiro de 2025

Cesar Augusto Pessetti
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 5/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor(a): Cesar Augusto Pessetti

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 3.1.** A contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal, por empresas contratadas, visto que a municipalidade não dispõe de quadro de servidores especializados e suficientes para a manutenção da mesma. A frota é composta por veículos utilizados em diversos departamentos, como saúde, educação, DVOP, agricultura e assistência social. Esses veículos desempenham funções essenciais para o funcionamento do município, como transporte de pacientes, alunos, servidores e equipamentos.
- 3.2.** A manutenção adequada da frota é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades e ampliando a vida útil dos veículos. A contratação visa assegurar que os prestadores de serviços atendam aos critérios de qualidade e economicidade, otimizando os recursos públicos.
- 3.3.** Esta licitação busca garantir a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo município de Honório Serpa, em conformidade com os princípios constitucionais de eficiência, legalidade e economicidade.
- 3.4.** A Prefeitura Municipal de Honório Serpa enfrenta desafios relacionados à manutenção de sua frota de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e vans. Atualmente, a frota municipal possui uma distribuição detalhada conforme tabela abaixo.

Marca - Descrição	Total Geral	Pesados Diesel	Caminhões Diesel	ônibus Diesel	vans Diesel	camionetes Diesel	utilitário Gasolina/Álcool e Flex	passeio Gasolina, Álcool e Flex
Volkswagen	22		2	3	1		2	10
Mercedes Benz	16		8	1	2			
GM Chevrolet	11					2	1	8
Renault	8				3		1	4
JCB	6	6						
Caterpillar	6	5						
Citroën	6				2			4



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Marca - Descrição	Total Geral	Pesados Diesel	Caminhões Diesel	ônibus Diesel	vans Diesel	camionetes Diesel	utilitário Gasolina/Álcool e Flex	passeio Gasolina, Álcool e Flex
Fiat	6				2		2	
Ford	6		2		1	1	2	
Hyundai	4							4
IVECO	4		4					
XCMG	3	3						
Toyota	3							3
Volvo	2	2						
Outras Marcas de Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral	2	2						
Agrale	2			2				
FOTON	2	2						
DYNAPAC	2	2						
CASE	2	2						
YTO	2	2						
LONKING	1	1						
VOLARE W9	1			1				
BOBCAT	1	1						
NEW HOLLAND	1	1						
Randon	1	1						
CUMMINS/GERADOR ESTACIONÁRIO	1	1						

3.5. A Prefeitura não possui ferramental próprio nem mecânicos suficientes para atender à demanda de manutenção dessa frota. O Município adotou para formação de preços o sistema "TRAZ VALOR", um software de orçamentação eletrônica que fornece um banco de dados com catálogos de descrição, assim como a tabela de horas necessárias para os serviços. O sistema "CATALOGO ORCAMENTARIO" é um anexo ao "TRAZ VALOR", contendo tabela de valores por hora para cada serviço.

3.6. Lotes de serviços:

3.6.1. Lote 1: Serviços para linha diesel - máquinas pesadas.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

3.6.2. Lote 2: Serviços para linha diesel (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias).

3.6.3. Lote 3: Serviços para linha gasolina/flex.

3.7. Impacto da Manutenção da Frota A manutenção preventiva e corretiva é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de ampliar a vida útil dos veículos e reduzir custos com reparos emergenciais. Estima-se que a falta de manutenção adequada possa resultar em:

- Aumento de até 30% nos custos com reparos corretivos;
- Redução de até 40% na vida útil dos veículos;
- Interrupções frequentes nos serviços públicos, com impactos sociais e econômicos significativos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O município não possui Plano de Contratações Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ter acesso do sistema de tabela referencial de preços TRAZ VALOR ou solicitar ao município os valores que constam na tabela, para a linha leve e média, que a ele se aplicam.

5.2. O Município de Honório Serpa realizará diligência para comprovação da estrutura da licitante para atendimento satisfatório da frota municipal.

5.3. O sistema de tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para execução dos serviços será o software do sistema TRAZ VALOR.

5.4. A empresa participante terá que ter sede em um RAIO de no máximo a 35 (trinta e cinco) Km de distância do Município de Honório Serpa devido a retirada dos veículos até a cede da empresa vencedora ex.: (Honório Serpa, Coronel Vivida, Pato Branco, Francisco Beltrão, Palmas, Mangueirinha, Clevelândia) e outros no raio mencionado.

5.5. A empresa vencedora deve dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços. É vedada a subcontratação do presente objeto, sendo obrigatório a realização dos serviços na oficina da empresa vencedora

5.6. Requisitos Técnicos:

5.6.1. Especialização e Experiência: O contratado deverá comprovar experiência mínima de **1 (Um) ano** na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com ênfase em frotas públicas ou de grande porte.

5.7. Infraestrutura e Equipamentos:



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

5.7.1. O contratado deverá possuir infraestrutura adequada, incluindo oficina mecânica equipada com ferramentas, equipamentos de diagnóstico e insumos necessários para a execução dos serviços.

5.7.2. A oficina deve estar localizada em um raio máximo de 35 km do município de Honório Serpa, para garantir agilidade no atendimento.

5.8. Sustentabilidade:

5.8.1. Adotar práticas sustentáveis, como o descarte adequado de resíduos (óleos, baterias, pneus etc.), em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

5.9. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de relatórios técnicos comprovando a execução dos serviços.

5.9.1. O contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica para cada parcela paga.

5.10. Requisitos Legais e Documentação

5.10.1. Habilitação Jurídica:

5.10.1.1. Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP).

5.10.1.2. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.10.2. **Certidões Negativas:** Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, emitidas pelos órgãos competentes.

5.11. Requisitos de Qualidade e Fiscalização

5.11.1. Indicadores de Desempenho:

5.11.1.1. O contratado deverá atender a indicadores de desempenho preestabelecidos, como:

a) Tempo médio de atendimento: até 24 horas para serviços corretivos;

b) Índice de satisfação: mínimo de 90% nas avaliações de qualidade dos serviços prestados.

5.12. Fiscalização e Penalidades:

5.12.1. O município designará um fiscal e gestor para a fiscalização acompanhamento da execução dos serviços.

5.12.2. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 1 - SERVIÇOS PARA LINHA DIESEL MAQUINAS PESADAS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição-Requisição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APLICÁVEL A LINHA DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORA	1.000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00

Lote: 2 - SERVIÇOS PARA LINHA DIESEL (CAMINHÕES, ONIBUS , MICRO- ONIBUS , VANS E AMBULANCIAS).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição-Requisição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APLICÁVEL A LINHA DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, CAMINHONETES, UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.	HORA	1.000	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00

Lote: 3 - SERVIÇOS PARA LINHA GASOLINA/FLEX

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição-Requisição	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APLICÁVEL A LINHA GASOLINA, ETANOL E FLEX DA FROTA MUNICIPAL..	SERVIÇO	750	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
TOTAL					R\$ 692.500,00

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado:

7.1 Conforme o **inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Além disso, o **art. 7º, inciso III da IN 40/2020** estabelece que o levantamento pode incluir a consideração de contratações similares feitas por outros órgãos e a realização de consultas ou diálogos com potenciais contratadas.

7.2 Este levantamento tem como objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, comparando-as sob os aspectos de **conveniência, economicidade e eficiência**, conforme os princípios da administração pública.

7.3 Metodologia:

7.3.1 Para a elaboração deste levantamento, foram adotadas as seguintes etapas:

7.3.1.1 **Pesquisa de Mercado:** Identificação de empresas e soluções disponíveis no mercado para manutenção de frotas públicas.

7.3.1.2 **Consulta a Contratações Similares:** Análise de editais e contratos realizados por outros municípios e órgãos públicos.

7.3.1.3 **Diálogo com Potenciais Fornecedores:** Realização de consultas informais a empresas especializadas para coleta de informações técnicas e de preços.

7.3.1.4 **Análise Comparativa:** Comparaçao das soluções identificadas, considerando custos, benefícios e impacto no ciclo de vida do objeto.

7.4 . Soluções Identificadas no Mercado

7.4.1 Solução 1 – Credenciamento de Serviços Mecânicos:

Descrição Completa:

- Modalidade: Credenciamento de oficinas mecânicas e empresas especializadas, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratações paralelas e não excludentes.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Funcionamento: As empresas credenciadas serão contratadas conforme a necessidade, com base em um termo de referência padronizado que define os serviços, prazos e preços.
- Serviços Incluídos: Revisões periódicas, troca de peças, alinhamento e balanceamento, entre outros.
- Vantagens do Credenciamento:
 - Flexibilidade para contratar diferentes fornecedores conforme a demanda.
 - Redução de custos com a competição entre empresas credenciadas.
 - Agilidade na execução dos serviços, com múltiplas opções de atendimento.

Vantagens:

- Flexibilidade para escolher o melhor fornecedor para cada serviço.
- Menor burocracia nas contratações pontuais.

Desvantagens:

- Necessidade de gerenciamento múltiplo de fornecedores.
- **Dependência da disponibilidade das empresas credenciadas.**

7.4.2 Solução 2 – Formação de Equipe Própria

Descrição Completa:

- Contratação de Pessoal: Contratação de servidores públicos especializados (mecânicos, eletricistas, etc.).
- Infraestrutura: Construção ou adaptação de uma oficina mecânica própria, com aquisição de equipamentos e insumos necessários.
- Serviços Incluídos: Realização de manutenção preventiva e corretiva diretamente pelo município.

Vantagens:

- Controle total sobre os processos de manutenção.
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo.
- Não dependência de fornecedores externos.

Desvantagens:

- Alto custo inicial e necessidade de investimento em infraestrutura.
- Dificuldade de contratação e retenção de mão de obra especializada.
- Risco de aumento de custos com treinamentos e capacitações.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Análise Comparativa

Critério	Solução 1 (Credenciamento)	Solução 2 (Equipe Própria)
Qualidade Técnica	Alta (empresas especializadas)	Variável (depende da equipe)
Tempo de Resposta	Rápido (múltiplos fornecedores)	Variável (depende da equipe)
Flexibilidade	Alta (escolha do melhor fornecedor)	Alta (controle total)
Risco de Inatividade	Baixo	Médio
Sustentabilidade	Boa (práticas sustentáveis)	Variável

7.5 Conclusão e Recomendação

7.5.1 Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 1 (Credenciamento de Serviços Mecânicos) apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando os seguintes aspectos:

7.5.1.1 **Economicidade:** Custo anual significativamente menor em comparação à formação de equipe própria.

7.5.1.2 **Eficiência:** Garantia de qualidade técnica e agilidade no atendimento, com múltiplas opções de fornecedores.

7.5.1.3 **Conveniência:** Flexibilidade para contratar serviços conforme a demanda, sem necessidade de investimento inicial em infraestrutura.

7.6 A **Solução 2 (Formação de Equipe Própria)**, embora ofereça maior controle sobre os processos, apresenta custos iniciais elevados e riscos associados à gestão de pessoal e infraestrutura, o que a torna menos vantajosa no curto e médio prazo.

7.7 Portanto, recomenda-se a adoção da **Solução 1**, com o **credenciamento de serviços mecânicos**, por atender de forma mais eficiente e econômica às necessidades do município, em conformidade com os arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 **Para a formação do preço a estimativa** foi baseada em cotações de mercado, consultas a plataforma "TRAZ VALOR".

7.9 Os valores refletem a média de mercado, contemplando produtos e serviços de qualidade compatíveis com as necessidades da frota municipal.

7.10 Essa tabela serve como referência para compor o edital do pregão, garantindo que os preços solicitados sejam competitivos e compatíveis com o mercado atual.

7.11 O sistema "TRAZ VALOR" será utilizado para fixação dos **valores unitários das peças e horas de serviço**. Os preços constantes no sistema serão utilizados como base para oferta de desconto linear sobre as peças originais ou genuínas homologadas pelas montadoras e os serviços realizados.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será de R\$ 692.500,00 (Seicentos e noventa e dois mil e quinhentos Reais).**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9 Descrição da Solução com um todo:

9.1 Fundamentação Legal

- 9.1.1 A solução proposta está alinhada com os seguintes dispositivos legais: **Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VII**: Exige a descrição da solução como um todo, incluindo exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.
- 9.1.2 **IN 40/2020, art. 7º, inciso IV**: Determina que a solução contratada deve ser detalhada no Termo de Referência ou Projeto Básico, garantindo transparência e conformidade com as necessidades da Administração.

9.2 Solução Adotada: Credenciamento de Serviços Mecânicos

- 9.2.1 A solução de **Credenciamento de Serviços Mecânicos** foi escolhida por apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando os princípios da **economicidade, eficiência e conveniência**. Essa solução permite a contratação de múltiplas empresas especializadas, que serão credenciadas para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme a demanda.

9.3 Descrição Detalhada da Solução.

9.3.1 Objeto do Credenciamento

9.3.1.1 O credenciamento tem como objeto a prestação de serviços continuos especializados de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal, composta por veículos utilizados em setores essenciais, como saúde, educação, assistência social, agricultura e DVOP. Os serviços incluem:

Revisões periódicas (preventivas);

Reparos corretivos (mecânicos, elétricos e de funilaria);

Diagnóstico eletrônico;

Alinhamento e balanceamento;

Troca de peças e componentes;

Atendimento emergencial 24 horas.

9.3.2 Requisitos para Credenciamento

9.3.2.1 As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- 9.3.2.1.1 **Experiência Comprovada:** Mínimo de 1 ano na prestação de serviços de manutenção de veículos, preferencialmente para frotas públicas ou de grande porte.
- 9.3.2.1.2 **Infraestrutura:** Possuir oficina mecânica equipada com ferramentas, equipamentos de diagnóstico e insumos necessários para a execução dos serviços.
- 9.3.2.1.3 **Localização:** Estar situada em um raio máximo de 50 km do município de Honório Serpa, para garantir agilidade no atendimento.

9.3.3 Padronização dos Serviços

9.3.3.1 Os serviços serão padronizados por meio de um Termo de Referência, que definirá:

- Escopo dos serviços;
- Frequência das revisões preventivas;
- Prazos para execução dos serviços corretivos;
- Critérios de qualidade e indicadores de desempenho.

9.3.4 Assistência Técnica e Garantia

9.3.4.1 Assistência Técnica: As empresas credenciadas deverão disponibilizar suporte técnico permanente, com atendimento emergencial 24 horas para serviços corretivos.

9.3.4.2 Garantia: Todos os serviços e peças utilizados terão garantia mínima de 6 meses, com reposição ou reparo gratuito em caso de defeitos.

9.3.5 Sustentabilidade

9.3.5.1 As empresas credenciadas deverão adotar práticas sustentáveis, como:

9.3.5.1.1 Descarte adequado de resíduos (óleos, baterias, pneus etc.), em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;

9.3.5.1.2 Redução do impacto ambiental por meio de boas práticas operacionais.

9.3.6 Gestão e Fiscalização

9.3.6.1 Gestão do Credenciamento: A Administração Pública será responsável por gerenciar o credenciamento, incluindo a habilitação das empresas, a contratação dos serviços e o monitoramento do desempenho.

9.3.6.2 Fiscalização: Uma comissão de fiscalização será designada para acompanhar a execução dos serviços, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de descumprimento, serão aplicadas penalidades, como multas e descredenciamento.

9.4 Vantagens da Solução

9.4.1 A solução de **Credenciamento de Serviços Mecânicos** apresenta as seguintes vantagens:

9.4.1.1 Economicidade: Redução de custos com a competição entre empresas credenciadas e eliminação de investimentos iniciais em infraestrutura.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- 9.4.1.2 Eficiência:** Garantia de qualidade técnica e agilidade no atendimento, com múltiplas opções de fornecedores.
- 9.4.1.3 Flexibilidade:** Possibilidade de contratar serviços conforme a demanda, sem dependência de um único fornecedor.
- 9.4.1.4 Sustentabilidade:** Adoção de práticas ambientalmente responsáveis, alinhadas às políticas públicas de sustentabilidade.

9.5 Conclusão

- 9.5.1 A solução de **Credenciamento de Serviços Mecânicos** mostrou-se a mais vantajosa para a contratação, atendendo plenamente às necessidades do município de Honório Serpa. Ela garante a manutenção adequada da frota municipal, com qualidade, economicidade e eficiência, além de estar em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN 40/2020**.
- 9.5.2 Essa solução será detalhada no **Termo de Referência**, que definirá os requisitos técnicos, os critérios de qualidade e os procedimentos para a execução dos serviços, garantindo transparência e eficácia na contratação.
- 9.5.3 Os serviços enquadrados nesse estudo técnico são denominados contínuos de acordo com o Artigo 6º, inciso XV da lei 14.133/21 podendo ser prorrogados sucessivamente pelo prazo de até 10 (anos) , conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa para Parcelamento:

10.1 Fundamentação Legal

- 10.1.1 Conforme o **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, é necessário justificar a decisão de parcelar ou não o objeto da contratação, considerando as características técnicas e as peculiaridades de comercialização no mercado. Além disso, o **art. 7º, inciso VII da IN 40/2020** reforça a importância de identificar se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, para definir o critério de adjudicação (por item, por grupos ou global).

10.2 Análise do Objeto da Contratação

- 10.2.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva e corretiva** da frota municipal, incluindo: Revisões periódicas; Reparos corretivos; Troca de peças e componentes; Atendimento emergencial 24 horas.
- 10.2.2 Esses serviços são **divisíveis**, pois podem ser executados de forma independente, conforme a necessidade específica de cada veículo ou setor da frota. Além disso, a natureza dos serviços permite a contratação de múltiplos fornecedores, por meio do **credenciamento**, sem prejuízo à qualidade ou à continuidade dos serviços.

10.3 Justificativa para o Parcelamento

- 10.4 A decisão de parcelar o objeto da contratação é justificada pelos seguintes motivos:

10.4.1 Divisibilidade dos Serviços



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- 10.4.1.1 Os serviços de manutenção podem ser divididos em itens ou lotes, conforme o tipo de veículo (leves, pesados, utilitários).
- 10.4.1.2 Essa divisibilidade permite a contratação de empresas especializadas em diferentes tipos de manutenção, otimizando a qualidade e a eficiência dos serviços.

10.5 Vantagens Competitivas

- 10.5.1 O parcelamento estimula a concorrência entre os fornecedores, pois empresas menores ou especializadas em determinados serviços podem participar do credenciamento, aumentando a competitividade e reduzindo os custos.
- 10.5.2 A adjudicação por lotes ou itens permite à Administração selecionar os fornecedores que oferecem a melhor relação custo-benefício para cada tipo de serviço.

10.6 Flexibilidade na Execução

- 10.6.1 O parcelamento proporciona maior flexibilidade na execução dos serviços, permitindo que a Administração contrate os serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- 10.6.2 Em caso de necessidade emergencial, é possível priorizar a contratação de serviços específicos, sem comprometer o andamento dos demais.

10.7 Redução de Riscos

- 10.7.1 A contratação parcelada reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor, pois a execução dos serviços é distribuída entre várias empresas credenciadas.
- 10.7.2 Em caso de descumprimento contratual por parte de um fornecedor, os demais lotes ou itens não são afetados, garantindo a continuidade dos serviços.

10.8 Adequação às Práticas de Mercado

- 10.8.1 A divisão do objeto em lotes ou itens está alinhada às práticas de mercado, que oferecem serviços especializados para diferentes tipos de veículos e necessidades de manutenção.
- 10.8.2 Essa abordagem permite à Administração aproveitar as vantagens competitivas e tecnológicas disponíveis no mercado.

10.9 Critério de Adjudicação

- 10.9.1 Considerando a divisibilidade do objeto e as vantagens do parcelamento, recomenda-se a adjudicação por lotes, organizados da seguinte forma:

Lote 1: Manutenção de veículos pesados Linha Diesel (Maquinhas rodoviárias).

Lote 2: Manutenção de veículos Intermediários Linha Diesel (caminhões, ônibus, Vans e ambulâncias);

Lote 3: Manutenção de veículos leves Linha Gasolina/Flex (carros de passeio, utilitários);

- 10.9.2 Cada lote será adjudicado separadamente, permitindo a seleção dos fornecedores que oferecerem a melhor proposta técnica e econômica para cada categoria de serviço.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.9.3 Conclusão

10.9.4 O parcelamento do objeto da contratação é a opção mais vantajosa para a Administração, pois permite:

10.9.4.1 A divisão dos serviços em lotes ou itens, conforme as características técnicas e as necessidades da frota;

10.9.4.2 A ampliação da competitividade e a redução dos custos;

10.9.4.3 A flexibilidade na execução dos serviços e a redução de riscos operacionais.

10.10 Essa decisão está em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e conveniência**, além de atender às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 e IN 40/2020**

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1 Fundamentação Legal

11.1.1 Conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, o art. 7º, inciso X da IN 40/2020 estabelece que os resultados pretendidos devem considerar a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

11.2 Resultados Pretendidos

11.2.1 Economicidade

11.2.1.1 **Redução de Custos:** Espera-se uma redução de até 20% nos custos de manutenção da frota, em comparação com a contratação de uma única empresa ou a formação de equipe própria, devido à competitividade gerada pelo credenciamento de múltiplos fornecedores.

11.2.1.1.1 **Otimização de Recursos Financeiros:** O parcelamento do objeto em lotes permitirá a alocação eficiente dos recursos, priorizando os serviços mais urgentes e necessários, sem comprometer o orçamento anual.

11.2.1.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

11.2.1.2.1 **Especialização Técnica:** A contratação de empresas credenciadas garantirá o acesso a profissionais altamente qualificados, sem a necessidade de investimento em treinamento e capacitação de servidores públicos.

11.2.1.2.2 **Foco na Atividade-Fim:** A terceirização dos serviços de manutenção permitirá que os servidores municipais se dediquem exclusivamente às atividades essenciais de suas áreas, como saúde, educação e assistência social.

11.2.1.3 Efetividade



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

11.2.1.3.1 **Redução do Tempo de Inatividade:** Espera-se uma redução de até 30% no tempo de inatividade dos veículos, com a realização de manutenções preventivas e corretivas ágeis e eficientes.

11.2.1.3.2 **Indicadores de Desempenho:** Serão estabelecidos indicadores de desempenho, como:

Tempo médio de atendimento: **até 24 horas** para serviços corretivos;

Índice de satisfação: **mínimo de 90%** nas avaliações de qualidade dos serviços prestados.

11.2.1.4 Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.2.1.4.1 **Práticas Sustentáveis:** As empresas credenciadas deverão adotar práticas ambientalmente responsáveis, como o descarte adequado de resíduos e o uso de peças recondicionadas ou recicladas, contribuindo para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.2.1.4.2 **Redução do Impacto Ambiental:** A manutenção preventiva regular ampliará a vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de descarte precoce e a compra de novos veículos, o que diminui o impacto ambiental.

11.2.1.4.3 **Fomento à Economia Local:** O credenciamento de empresas locais ou regionais estimulará a economia da região, gerando empregos e movimentando o mercado de serviços especializados.

11.2.2 Indicadores de Desempenho

11.2.2.1 Para mensurar os resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho, que comporão o Acordo de Níveis de Serviço (ANS):

Indicador	Meta	Fonte de Verificação
Tempo médio de atendimento	Até 24 horas para serviços corretivos	Registros de atendimento
Índice de satisfação	Mínimo de 90%	Pesquisas de satisfação com usuários
Descarte adequado de resíduos	100% dos resíduos tratados corretamente	Certificados de destinação final

11.3 Conclusão

11.3.1 A contratação de serviços de manutenção da frota por meio de **credenciamento** trará resultados significativos em termos de **economicidade, efetividade e desenvolvimento sustentável**, alinhados aos objetivos da Administração Pública e às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021 e IN 40/2020**.

11.3.2 Os indicadores de desempenho propostos permitirão monitorar e avaliar o cumprimento das metas, garantindo que a contratação atenda às expectativas de qualidade, eficiência e sustentabilidade.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

12.1 Fundamentação Legal

12.2 Conforme o **inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve adotar providências prévias à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores e a adequação do ambiente organizacional. Além disso, o **art. 7º, inciso XI da IN 40/2020** reforça a necessidade de planejar ações que garantam a correta execução contratual.

12.3 Providências a Serem Adotadas

12.3.1 Capacitação de Servidores:

Objetivo: Preparar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que tenham conhecimento técnico e prático para acompanhar a execução dos serviços.

Ações:

- Realização de treinamentos sobre gestão de contratos.
- Treinamento específico sobre as normas e procedimentos previstos no Termo de Referência.

12.3.2 Adequação do Ambiente Organizacional

Objetivo: Garantir que a estrutura administrativa esteja preparada para receber e gerenciar os serviços contratados.

- Adaptação de sistemas internos para **registro e monitoramento dos serviços prestados** pelas empresas credenciadas.
- Estabelecimento de um **fluxo de comunicação eficiente** entre a Administração e os fornecedores.

12.3.3 Ajustes de Sistemas e Processos

- **Objetivo:** Garantir que os sistemas e processos internos estejam alinhados com as exigências do contrato.
- **Ações:**
 - Implementação de um **sistema de gestão contratual** para registro e acompanhamento dos serviços prestados.
 - Adequação dos processos de **pagamento e faturamento** para agilizar a liberação de recursos às empresas credenciadas.
 - Criação de um **banco de dados centralizado** para armazenar informações sobre a frota municipal e os serviços realizados.
 - **Responsáveis:** Setor de Tecnologia da Informação e Financeiro.

12.3.4 Elaboração de Documentação



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Objetivo: Garantir que toda a documentação necessária para a execução do contrato esteja disponível e acessível.

Ações:

Elaboração do **Termo de Referência** detalhado, com especificações técnicas, prazos e critérios de qualidade.

Preparação de **modelos de relatórios e formulários** para registro das atividades de manutenção.

Organização de **documentos de suporte**, como manuais técnicos e normas de segurança.

Responsáveis: Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

12.3.5 Divulgação e Transparência

- **Objetivo:** Garantir transparência no processo de contratação e execução dos serviços.
- **Ações:**
- Publicação do **edital de credenciamento** no portal de licitações do município e em outros meios de comunicação oficial.
- Realização de **audiência pública ou consulta prévia** para esclarecer dúvidas e coletar contribuições dos potenciais fornecedores.
- Divulgação dos **resultados do credenciamento** e dos contratos celebrados, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- **Responsáveis:** Setor de Comunicação e Comissão de Licitação.

12.4 Conclusão

12.4.1 As providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a **correta execução dos serviços de manutenção da frota municipal**, alinhando a estrutura administrativa, os recursos humanos e os processos internos às exigências do contrato. Essas ações estão em conformidade com as diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN 40/2020**, assegurando transparência, eficiência e qualidade na contratação.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Contratações Correlatas/Interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Fundamentação Legal

14.1.1 Conforme o **inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, é necessário descrever os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e as respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de **baixo consumo de energia e outros recursos**, bem como a **logística reversa** para desfazimento e reciclagem de bens e refugos. O **art. 7º, inciso XII da IN 40/2020** reforça a necessidade de identificar e tratar os impactos ambientais, alinhando as medidas ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Administração, se houver.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

14.2 Possíveis Impactos Ambientais

14.2.1 Geração de Resíduos

14.2.1.1 **Descrição:** A manutenção da frota municipal pode gerar resíduos como óleos lubrificantes, baterias, pneus, peças metálicas e plásticas descartadas, além de embalagens de insumos.

14.2.1.2 **Impacto:** Contaminação do solo e da água, caso os resíduos não sejam descartados corretamente.

14.2.2 Consumo de Energia e Recursos

14.2.2.1 **Descrição:** A execução dos serviços de manutenção pode demandar o uso de energia elétrica, água e outros recursos naturais, principalmente em oficinas mecânicas.

14.2.2.2 **Impacto:** Aumento do consumo de recursos naturais e da pegada de carbono.

14.2.3 Emissões de Poluentes

14.2.3.1 **Descrição:** A operação de veículos e equipamentos durante a manutenção pode gerar emissões de gases poluentes, como CO₂ e material particulado.

14.2.3.2 **Impacto:** Contribuição para a poluição atmosférica e o aquecimento global.

14.2.4 Ruídos e Vibrações

14.2.4.1 **Descrição:** A utilização de ferramentas e equipamentos mecânicos pode gerar ruídos e vibrações, principalmente em áreas urbanas.

14.2.4.2 **Impacto:** Poluição sonora e desconforto para a população e servidores.

14.3 Medidas Mitigadoras

14.3.1 Gestão de Resíduos

- **Medidas:**
 - Implementação de um **sistema de logística reversa** para coleta e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
 - Parceria com empresas especializadas em reciclagem e tratamento de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes e baterias.
 - Uso de peças recondicionadas ou recicladas, sempre que tecnicamente viável.
 - **Integração com o PLS:** Inclusão das práticas de gestão de resíduos no Plano de Logística Sustentável da Administração, com metas de redução e reciclagem.

14.3.2 Redução do Consumo de Energia e Recursos

- **Medidas:**



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- Adoção de práticas de **eficiência energética** nas oficinas, como uso de equipamentos de baixo consumo e iluminação LED.
- Reutilização de água em processos de lavagem e limpeza de veículos.
- Priorização de insumos e peças com certificação ambiental, como produtos com selo de eficiência energética ou de baixo impacto ambiental.
- **Integração com o PLS:** Estabelecimento de metas de redução do consumo de energia e água no PLS.

14.3.3 Controle de Emissões de Poluentes

- **Medidas:**
- Utilização de equipamentos e veículos com motores de baixa emissão de poluentes.
- Realização de manutenções preventivas regulares para garantir o bom funcionamento dos veículos e reduzir emissões.
- Adoção de práticas de **direção sustentável** pelos motoristas da frota municipal.
- **Integração com o PLS:** Inclusão de metas de redução de emissões de gases poluentes no PLS.

14.3.4 Controle de Ruídos e Vibrações

- **Medidas:**
- Uso de equipamentos e ferramentas com tecnologia de redução de ruídos.
- Limitação do horário de funcionamento das oficinas para evitar perturbações em áreas residenciais.
- Instalação de barreiras acústicas nas áreas de manutenção, se necessário.
- **Integração com o PLS:** Inclusão de diretrizes para controle de poluição sonora no PLS.

14.4 Conclusão

14.4.1 A contratação de serviços de manutenção da frota municipal deve considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais. As ações propostas estão alinhadas ao **Plano de Logística Sustentável (PLS)** da Administração e às diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN 40/2020**, promovendo a redução do consumo de recursos, a gestão adequada de resíduos e a minimização dos impactos ambientais.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclusão e Posicionamento Final



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

15.1.1 Após análise detalhada, conclui-se que a **contratação de serviços de manutenção da frota municipal por meio de credenciamento** é viável e adequada para atender à necessidade identificada. A solução proposta apresenta:

- **Viabilidade Técnica:** Garantia de qualidade e expertise na execução dos serviços.
- **Viabilidade Operacional:** Flexibilidade e agilidade para atender às demandas da frota.
- **Viabilidade Orçamentária:** Custo razoável e alinhado ao orçamento disponível.
- **Adequação à Necessidade:** Atendimento completo das demandas de manutenção, com impacto positivo na continuidade dos serviços públicos.

15.2 Portanto, recomenda-se a **aprovação da contratação**, que está em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e **IN 40/2020**.

Honório Serpa, Paraná, 18 de Fevereiro de 2025

Cesar Augusto Pessetti
Responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

FIs.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 -
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de Administração

Responsável pela Demanda: **Cesar Augusto Pessetti**

Telefone: (46) 3245-1130

E-mail: administração@honorioserpa.pr.gov.br

1. Objeto:

Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota municipal, por empresas contratadas, visto que a municipalidade não dispõe de quadro de servidores especializados e suficientes para a manutenção da mesma. A frota é composta por veículos utilizados em diversos departamentos, como saúde, educação, DVOP, agricultura e assistência social. Esses veículos desempenham funções essenciais para o funcionamento do município, como transporte de pacientes, alunos, servidores e equipamentos.

2.2. A manutenção adequada da frota é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções nas atividades e ampliando a vida útil dos veículos. A contratação visa assegurar que os prestadores de serviços atendam aos critérios de qualidade e economicidade, optimizando os recursos públicos.

2.3. Esta licitação busca garantir a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo município de Honório Serpa, em conformidade com os princípios constitucionais de eficiência, legalidade e economicidade.

2.4. A Prefeitura Municipal de Honório Serpa enfrenta desafios relacionados à manutenção de sua frota de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e vans.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Fls.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 -
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unita	Valor total do item
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DA MÁQUINA POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APlicável a LINHA DIESEL DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.	Hora	1000	290,00	290.000,00

Lote: 2 - SERVIÇOS PARA LINHA DIESEL (CAMINHOES, ONIBUS , MICRO-ONIBUS , VANS E AMBULANCIAS).

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCETUANDO-SE PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS, BOMBAS INJETORAS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APlicável a LINHA DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS,	Hora	1000	290,00	290.00.00
---	---	------	------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

FIs.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 -
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CAMINHONETES, UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.				
Lote: 3 - SERVIÇOS PARA LINHA GASOLINA/FLEX					
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL COM DESLOCAMENTO INTEGRAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA. O ESCOPO INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXCetuando-se PARTE INTERNA DE MOTORES, CAIXAS DE CÂMBIO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA. APLICÁVEL A LINHA GASOLINA, ETANOL E FLEX DA FROTA MUNICIPAL..	Hora	750	150,00	112.500,00
TOTAL					R\$ 692.500,00
4. Observações gerais					
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 24 Horas após o pedido					
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sedes dos Credenciados					
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

FIs.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 -
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: até 10 dias após a liquidação da Despesa

Honório Serpa – PR 18 de Fevereiro de 2025

Cesar Augusto Pessetti

Diretor do Departamento de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.